

STJ não concede isonomia a militar

O pedido de isonomia com os ministros do Superior Tribunal Militar feito pelo Clube Militar foi negado ontem pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). Segundo o tribunal, a lei que garantia a equiparação salarial foi revogada pela Constituição de 1988. A lei 7.723/89 em que se baseou o pedido do Clube Militar não garante aos militares a equiparação de seus vencimentos com os de ministro militar.

O ministro relator do caso, Hélio Mosimann, explicou em seu voto que o que a Constituição assegura aos servidores da administração direta, no artigo 39, parágrafo 1º, é a isonomia salarial para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas ou entre servidores dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.